Comunicado de Processo Seletivo externo nº 001/2020 – IEL/SENAI para provimento de vaga para contrato por prazo determinado

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional do Piauí, Entidade de Direito Privado criada nos termos do Decreto – Lei nº 4.048 de 22 de janeiro de 1942, torna público o Processo Seletivo de candidatos para preenchimento de vaga de emprego, bem como cadastro de reserva no SENAI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo regido por este comunicado será executado pelo Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PI, a quem compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento contratual celebrado para este fim com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, sendo responsável inclusive, pelos esclarecimentos necessários, e acompanhamento dos recursos administrativos decorrentes do Processo Seletivo.

1.1.1 Na execução deste comunicado, o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PI poderá firmar parcerias com outras Instituições e Empresas de suporte visando à elaboração, aplicação e/ou correção, total ou parcial, das avaliações que compõe este comunicado.

1.2 O presente comunicado destina-se a selecionar candidatos para provimento de vaga de emprego para o cargo de Instrutor de Ensino Superior, área: energia – eletricidade – energias renováveis, para laborar de acordo com as necessidades do SENAI-DR/PI.

2. DO CARGO, DA JORNADA, REGIME DE TRABALHO E REGIME JURÍDICO, DA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA, LOCAL DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E REQUISITOS EXIGIDOS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas de emprego para o cargo abaixo discriminado, bem como o de cadastro de reserva das vagas que vierem a vagar dentro do prazo de validade previsto no comunicado:

QUADRO I

CÓD. VAGA	**001**
Cargo	Instrutor de Ensino Superior – área: energia – eletricidade – energias renováveis - Horista – Contrato determinado – Contrato determinado
Ocupação	Instrutor
Salário	R$ 14,25 hora aula
Cidade – Local de Trabalho	Corrente – Piauí
Carga Horária	Até 180 horas
Horário de Trabalho	Diurno ou noturno
Nº de Vagas	10 Cadastro de reserva
Requisitos exigidos	1. Escolaridade/Habilitação: Superior – Graduação em Engenharia elétrica com especialização em energias renováveis ou tecnólogo eletrônico com especialização em energias renováveis, reconhecido pelo Ministério da Educação. 2. Experiência exigida: 06 meses na área de atuação.
Conhecimentos específicos	Fundamentos em eletroeletrônica, sistema de energia renovável, projetos elétricos prediais e industriais, instalações elétricas prediais e industriais, sistemas fotovoltaicos, sensores e instrumentos utilizados em instalações, estruturas eletroeletrônicas de sistema de energia renovável, eficiência energética, técnicas de manutenção elétrica predial e industrial, projetos de sistemas de energias renováveis.
Descrições das atividades.	Ministrar aulas em cursos profissionalizantes nas unidades operacionais do SENAI, que exigem o ensino superior e experiência profissional em área específica de atuação.
Competências	Boa comunicação, foco em resultados, inovação e criatividade, relacionamento

Comportamentais	interpessoal, responsabilidade e comprometimento, orientação para o conhecimento, organização / disciplina, orientação para o cliente, visão estratégica, planejamento, proatividade e iniciativa.

2.2 Além do salário acima, o empregado receberá como benefício o vale alimentação.

2.3 O regime de trabalho será conforme descrito acima, que pode ocorrer em turnos diurnos manhã e tarde de acordo com os cursos ministrados e as necessidades da Instituição, conforme legislação vigente.

2.4 O regime jurídico a que se submeterão os empregados será o celetista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), portanto, sem garantia de estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei.

2.5 Exigem-se dos candidatos, além da habilitação devidamente comprovada para o cargo ofertado, conforme o quadro constante do item 2, experiência profissional de no mínimo 06 meses na área de atuação, e que tenha disponibilidade para viagens.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições iniciam dia 04 de março e finalizará às 23h 59min do dia 10 de março de 2020, conforme cronograma do Processo Seletivo (anexo I).

3.2 Os interessados para participarem deste Processo Seletivo, deverão encaminhar currículo para o e-mail: **seletivo@iel-pi.com.br**, descrevendo **no campo assunto do e-mail o nome do cargo e cidade**.

3.3 O candidato deverá anexar todos os documentos originais escaneados em PDF que serão pré-requisitos para inscrição. Quando deferida a inscrição do candidato, estes documentos comprobatórios apresentados na fase de inscrição serão os mesmos utilizados para análise curricular, caso tenha-se previsto esta fase. Os documentos pré-requisitos para inscrição são listados a seguir:

3.3.1 RG **(frente e verso)** e CPF **(frente e verso)**;

3.3.2 Comprovante de endereço;

3.3.3 Currículo no formato conforme anexo II deste comunicado;

3.3.4 Comprovação de escolaridade **(frente e verso)**;

3.3.5 Comprovante de experiência profissional (CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou declaração (ões) que comprove(m) o tempo de experiência solicitado para a vaga);

3.3.6 Outros certificados (se houver).

3.3.7 Serão desconsiderados os currículos recebidos fora do período de inscrição ou e-mails que não constem cargo e cidade como solicitado no item 3.2 deste comunicado.

3.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.5 Não serão aceitos como documento de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de anexar o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá anexar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo trinta dias.

3.7 Serão considerados documentos de comprovação de escolaridade: diplomas ou declarações de instituições de ensino, declarando conclusão, e comprovando a escolaridade ou formação exigida para

o cargo selecionado, e certificados (se houver) constando a carga horária e período de realização sendo estes, nos últimos 03 (três) anos. Os diplomas e/ou certificados de curso expedido em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por universidade brasileira.

3.8 Serão considerados documentos de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação e o registro do empregador (com início e fim da vigência, se for o caso), Declaração do empregador em papel timbrado, contendo o CNPJ do emitente, carimbo e assinatura, informação do período de início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, bem como a descrição das atividades desenvolvidas; contrato de prestação de serviços com as devidas informações do período de inicio e fim e a espécie do serviço realizado bem como a descrição das atividades desenvolvidas. Não serão considerados como experiência profissional e atuação no cargo pretendido, atividades de continuação de aprendizado, como: estágios remunerados ou não remunerados, atividades de tutoria, bolsista, monitoria e/ou quaisquer atividades realizadas antes da data de conclusão ou certificação da formação exigida ao cargo.

3.9 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos, ainda que autenticados ou procurações a terceiros para fins de identificação em qualquer das etapas, inscrição ou de realização de provas.

3.10 A inscrição somente será efetivada após seu deferimento conforme cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I).

3.11 Serão desconsiderados os documentos anexados fora do período de inscrição.

3.12 O SENAI DR/PI e o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PI, não se responsabilizam pela solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato às informações e veracidade dos dados cadastrais e documentos que comprovem a formação, escolaridade e experiência profissional exigidos no ato da inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que no referido ato, o mesmo tenha o conhecimento pleno do presente comunicado e a ciência de que preenche todos os requisitos. Em qualquer uma das fases caso seja identificado incompatibilidade ou inexistência de documento comprobatório para o cargo, nos critérios de formação ou escolaridade exigida ou por denúncia ou interposição de recurso de terceiros, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo.

3.14 O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico, utilizado para a inscrição, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

3.15 Não serão fornecidas por telefone, nem por e-mails informações de pontuações, datas, locais e horários de realização de qualquer das etapas deste Processo Seletivo.

3.16 Todas as informações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.fiepi.com.br/iel, sendo de inteira responsabilidade do candidato a consulta às informações relativas a cada etapa deste Processo Seletivo.

3.17 O candidato com deficiência e/ou restrições físicas temporárias, que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá informar, no ato da inscrição indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários, anexando laudo médico que comprove sua deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.18 A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade aferidos pela Instituição.

3.19 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá no dia da prova levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.20 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste comunicado, sendo, portanto, considerado inscrito neste Processo Seletivo, somente o candidato que cumprir todas as instruções descritas acima.

3.21 As inscrições serão gratuitas, ou seja, no ato da inscrição não haverá cobrança de taxa.

3.22 Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

3.23 O IEL/PI reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste comunicado, independente da fase que esteja mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO:

4.1 O resultado das inscrições deferidas, estará disponível no endereço eletrônico: www.fiepi.com.br/iel, no período estabelecido conforme no cronograma do Processo Seletivo (anexo I).

4.2 O candidato que tiver sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso no período estabelecido conforme cronograma deste Processo Seletivo (anexo I), de acordo com item 8 deste comunicado.

4.3 O resultado final das inscrições será divulgado no endereço eletrônico: www.fiepi.com.br/iel, conforme cronograma previsto do Processo Seletivo (anexo I).

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 Serão realizadas 03 (três) etapas

ETAPAS	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª Etapa Análise curricular - Pontuada	Classificatória e eliminatória	25 pontos	100 pontos
2ª Etapa Desempenho didático/pedagógico Aula-teste	Classificatória e eliminatória	50 pontos	100 pontos
3ª Etapa Avaliação Comportamental Entrevista	Classificatória	0 pontos	100 pontos

5.2 DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

5.2.1 A 1 ª Etapa - Análise curricular é a análise dos currículos recebidos para verificar a adequação dos candidatos ao perfil mínimo exigido e será de caráter classificatório e eliminatório e terá pontuação máxima de 100 pontos para o Cargo de Instrutor de Ensino Superior.

5.2.2 Serão convocados para 1ª Etapa - Análise curricular, os candidatos que tenha a sua inscrição deferida.

5.2.3 Os candidatos deverão anexar juntamente com os documentos exigidos para inscrição seus títulos relacionados no currículo para pontuação desta etapa conforme item 3.2. e 3.3.

5.2.4 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

5.2.5 No caso de o candidato ter exercido atividades profissionais concomitantes será considerado apenas um dos contratos.

5.2.6 Seguem para a próxima etapa os 20 (vinte) que atingirem a maior pontuação na análise curricular.

5.2.7 Havendo empate terá preferência para efeito de ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

5.2.7.1 Possuir maior tempo de experiência na área;

5.2.7.2 Ter idade mais elevada, salvo na hipótese prevista na lei 10.741/2003, em que este critério prevalece sobre os demais.

5.2.8 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão julgadora de títulos o desconsiderará.

5.2.9 O resultado da análise curricular será divulgado no endereço eletrônico: www.fiepi.com.br/iel.

5.2.10 Segue a ordem em que os títulos deverão ser apresentados, a quantidade máxima, a pontuação a ser atribuída por título e a pontuação máxima a ser alcançada:

	Cargo Instrutor de Ensino Superior			
	Especificação	**Quantidade Máxima**	**Valor de Pontos por Título**	**Pontuação Máxima**
01	Certificado ou títulos de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação.	01 Certificado	10,0 pontos	10,0 pontos
02	Certificado ou títulos de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação.	01 Certificado	10,0 pontos	10,0 pontos
03	Certificado de curso de Pós-graduação exigido em uma das áreas de Escolaridade/Habilitação citadas ou descritas para o cargo no comunicado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação.	01 Certificado	10,0 pontos	10,0 pontos
04	Certificado de graduação na área exigida, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação.	01 Certificado	15,0 pontos	15,0 pontos
05	Habilitação específica obtida em curso de qualificação com carga horária igual ou superior a 40h, atual, realizado nos 03 últimos anos.	03 Certificados	5,0 pontos	15,0 pontos
06	Ministração de Cursos, Palestras, Workshop e Oficinas ou similares, relacionados com o cargo, com carga horária igual ou superior a 03 (três) horas.	05 Certificados	2,0 pontos cada	10,0 pontos
07	Experiência profissional na área (mínimo 6 meses).	03 Declarações e/ou cópia da CTPS/ Contrato	10,0 pontos para cada	30,0 pontos
	Total de Pontos			100 pontos

5.3 DA 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA - DESEMPENHO DIDÁTICO/PEDAGÓGICO - AULA TESTE:

5.3.1 A prova de desempenho didático/pedagógico – Aula teste, de caráter classificatório e eliminatório, destina-se a apurar a aptidão, a capacidade didática de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo, mediante explanação ou demonstração prática e, se necessário arguição do candidato pelos membros da banca examinadora.

5.3.2 Serão convocados para a prova de desempenho didático/pedagógico – Aula teste, por vaga oferecida em cada área, os 15 (quinze) candidatos que obtiverem a maior pontuação na análise curricular em ordem decrescente de classificação, observando a pontuação prevista no item 5.2.6 e a regra constante do item 5.2.7, para os casos de empate.

5.3.3 Será eliminado do processo o candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta) do total de pontos na 2ª etapa.

5.3.4 Serão classificados, os 10 (dez) candidatos que alcançarem as maiores notas, com o mínimo de 50% dos pontos.

5.3.5 Havendo empate na última colocação terá preferência, para efeito de ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

5.3.5.1 Obtiver maior número de pontos na análise curricular;
5.3.5.2 Possuir maior tempo de experiência na área;
5.3.5.3 Ter idade mais elevada, salvo na hipótese prevista na lei 10.741/2003, em que este critério prevalece sobre os demais.

5.3.6 O tema da prova de desempenho didático/pedagógico – Aula teste consta especificado neste comunicado (anexo III).

5.3.7 A prova de desempenho didático/pedagógico - Aula teste terá duração de 20 (vinte) minutos, ministrada em linguagem adequada e vestimenta apropriada perante a banca examinadora designada para este fim, que será composta por profissional da área específica a que o candidato está concorrendo e por um (a) pedagogo (a) ou por 02 (dois) pedagogos.

5.3.8 Facultar-se-á à banca examinadora, arguição de 10 (dez) minutos ao candidato referente ao tema ou não.

5.3.9 Na prova de desempenho didático/pedagógico - Aula teste o candidato será avaliado em 02 (dois) itens, com pontuação de 100 (cem) pontos, abaixo discriminados:

	ITEM	**CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Plano de aula	1. Objetivo (5 pontos); 2. Conteúdo (5 pontos); 3. Metodologia (5 pontos); 4. Recursos (5 pontos); 5. Avaliação (5 pontos); 6. Bibliografia (5 pontos)	30 pontos
2	Desenvolvimento da aula	1. Plano de aula coerente com o tema; **(5 pontos)** 2. Metodologia de aula adequada (aplicação e desenvolvimento da metodologia, estratégias de ensino); **(10 pontos)** 3. Interação professor/aluno; **(5 pontos)** 4. Alcance dos objetivos propostos; **(10 pontos)** 5. Domínio do conteúdo da aula; **(10 pontos)** 6. Criatividade; **(5 pontos)** 7. Habilidade de transmitir os conteúdos (clareza em transmitir as ideias); **(5 pontos)** 8. Postura do candidato (espontaneidade, entusiasmo, autocontrole; **(10 pontos)** 9. Administração do tempo de aula; **(5 pontos)** 10. Recursos utilizados (utilização das estratégias e recursos didáticos uso de recursos auxiliares e qualidade desses recursos); **(5 pontos)**	70 pontos

5.3.10 O candidato deverá entregar à banca, o plano de aula em 02 (duas) vias conforme modelo anexo IV deste comunicado, antes do início da aula teste, o não cumprimento por parte do candidato implicará na desclassificação do mesmo para este Processo Seletivo.

5.3.11 O candidato deverá se apresentar para a prova de desempenho didático/pedagógico - Aula teste, conforme local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário do início da prova, munido de documento de identificação pessoal, com foto. Caso o candidato chegue atrasado ou não compareça será automaticamente desclassificado.

5.3.12 Os recursos didáticos de que o candidato pretenda fazer uso durante a aula, caso não disponível pelo Instituto Euvaldo Lodi - IEL/PI deverão ser por eles mesmos providenciados e instalados, sob sua responsabilidade. O IEL/PI disponibilizará para todos os candidatos participantes datashow, notebook e quadro branco com pincéis.

5.3.13 O calendário da prova de desempenho didático/pedagógico - Aula teste, no qual constará a data, o horário, o local de realização da aula, será divulgado no endereço eletrônico: www.fiepi.com.br/iel, após a divulgação do resultado final da análise curricular, no período estabelecido conforme cronograma do Processo Seletivo (anexo I).

5.3.14 Não havendo candidatos classificados na prova de desempenho didático/pedagógico- Aula teste, em número suficiente ao estabelecido nos itens 5.3.4 e 5.3.5, deve-se fazer uma nova convocação, utilizando os classificados remanescentes, observando a ordem de classificação, formando novo grupo de candidatos para continuidade desta etapa.

5.3.15 O Resultado da 2ª etapa - prova de desempenho didático/pedagógico - Aula Teste, será divulgado no endereço eletrônico: www.fiepi.com.br/iel, no período estabelecido conforme cronograma do processo seletivo (anexo I).

5.4 DA 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL - ENTREVISTA:

5.4.1 – A Entrevista visa identificar as principais competências, habilidades e atitudes exigidas para o cargo descritas no anexo V, e será realizada pela equipe técnica designada para este fim, composta por um profissional habilitado, sendo este Psicólogo e/ou por um Gestor ou representante da área a qual o candidato está concorrendo, com duração de até 1 (hora) para cada candidato.

5.4.2 Serão convocados para 3ª Etapa - Entrevista, os 10 (dez) candidatos que obtiverem a maior pontuação na 2ª etapa - desempenho didático/pedagógico - Aula teste em ordem decrescente de classificação, obedecendo ao percentual previsto no item 5.3.3 e item 5.3.4, para os casos de empate;

5.4.3 O calendário desta fase, Entrevista, no qual constará o nome do candidato, a data, o horário e o local de realização, será divulgado no endereço eletrônico: www.fiepi.com.br/iel, após a divulgação do resultado final da 2ª etapa – desempenho didático/pedagógico - Aula teste no período estabelecido conforme cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);

5.4.4 O candidato deverá se apresentar para esta etapa - Entrevista, conforme local designado com 30 minutos de antecedência e munido de documento de identificação pessoal com foto e currículo impresso; Caso não compareça na data, horário e local determinado no comunicado, o candidato estará desclassificado do Processo Seletivo;

5.4.5 A pontuação máxima a ser obtida será de 100 pontos, em que serão avaliadas durante a entrevista as seguintes competências conforme descrito no (anexo V);

5.4.6 Serão classificados, os 10 (dez) candidatos que alcançarem as maiores notas.

5.4.7 Havendo empate na última colocação terá preferência, para efeito de ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

> 5.4.7.1 Obtiver maior número de pontos na prova de desempenho didático/pedagógico – Aula-teste;
>
> 5.4.7.2 Possuir maior tempo de experiência na área;
>
> 5.4.7.3 Ter idade mais elevada, salvo na hipótese prevista na lei 10.741/2003, em que este critério prevalece sobre os demais.

5.4.8 O resultado da 3ª etapa – Avaliação comportamental – Entrevista será divulgado no endereço eletrônico: www.fiepi.com.br/iel, no período estabelecido conforme cronograma do processo seletivo (anexo I).

6. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO:

6.1 A nota final (NF) do candidato será obtida pela média aritmética das 03 (três) etapas sendo: nota da Análise curricular (NAC), nota da prova de desempenho didático/pedagógico - Aula teste (NAT) e nota da Entrevista (NE). Os candidatos serão aprovados e classificados em ordem decrescente do total de

pontos de acordo com a nota final. Ao todo serão classificados até 10 (dez) candidatos, sendo que serão chamados pela ordem de classificação e poderão ser aproveitados nos casos de desistência ou desclassificação de candidato inicialmente selecionado, bem como para preenchimento de nova vaga na qual seja exigida perfil semelhante durante o período de validade do Processo Seletivo, facultando o aproveitamento para qualquer estabelecimento do SENAI-DR/PI.

6.2 Havendo empate terá preferência, para efeito de ordem de aprovação, sucessivamente, o candidato que:

6.2.1 Obtiver maior número de pontos na entrevista;

6.2.2 Obtiver maior número de pontos na prova de desempenho didático/pedagógico - Aula teste;

6.2.3 Obtiver maior número de pontos na Análise curricular;

6.2.4 Possuir maior tempo de experiência na área;

6.2.5 Ter idade mais elevada, salvo na hipótese prevista na lei 10.741/2003, em que este critério prevalece sobre os demais.

6.3 O resultado final do Processo Seletivo após interposição de todos os recursos contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados, será divulgado no endereço eletrônico: www.fiepi.com.br/iel, no período estabelecido conforme cronograma do Processo Seletivo (anexo I).

6.4 Os candidatos classificados no processo seletivo deverão entregar um dia após a divulgação do resultado final em um envelope todos os documentos comprobatórios apresentados na fase de inscrição de acordo com a exigência do cargo, em cópias autenticadas, na sede do IEL/PI, situada na Avenida Industrial Gil Martins, 1810, 2º andar, Edifício Albano Franco, Bairro Redenção situado no Prédio da FIEPI - Teresina/PI. O candidato deverá observar o prazo para apresentação de documentos conforme cronograma (anexo I). Documentos exigidos **(cópias autenticadas)**:

- RG (**frente e verso**), CPF e Comprovante de endereço;
- Currículo no formato conforme o anexo II deste comunicado;
- Comprovação de Escolaridade original (**frente e verso**) conforme item 3.7;
- Comprovante de Experiência Profissional original (CTPS/ Contrato de trabalho ou Declaração que comprovem o tempo de experiência solicitado para a vaga conforme item 3.8);
- Outros certificados (se houver).

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO:

7.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

8. DOS RECURSOS:

8.1 Facultar-se-á ao candidato interpor recurso contra quaisquer dos resultados do presente Processo Seletivo (inscrição, Análise curricular, prova de desempenho didático/pedagógico - Aula Teste, avaliação comportamental e resultado final), mediante o anexo de requerimento devidamente fundamentado, conforme modelo constante no anexo VI, deste comunicado, nos períodos previstos no cronograma do Processo Seletivo (anexo I) do mesmo, não sendo permitido nesta fase de recursos, apresentação de documentos comprobatórios ou declarações de experiência profissional, escolaridade e formação exigidas pelo cargo ou ainda RG/CPF que não tenham sido apresentados no período hábil, fase de inscrição conforme item 3.11 deste comunicado de Processo Seletivo.

8.2 Será aceito apenas um único recurso para cada fase, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende arguir.

8.3 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a partir do dia da divulgação do resultado do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido.

8.4 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para essa etapa a que se refere.

8.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: seletivo@iel-pi.com.br, através do envio do formulário de interposição de recursos (anexo VI) devidamente preenchido e fundamentado, escaneado em formato PDF de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo no período estabelecido conforme cronograma do Processo Seletivo (anexo I);

8.6 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos e dos moldes expressos no anexo VI.

8.7 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

8.8 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste comunicado de Processo Seletivo citado no item 8.5.

8.9 Os resultados dos recursos serão divulgados pela internet no endereço eletrônico: www.fiepi.com.br/iel, nos períodos previstos no cronograma do Processo Seletivo (anexo I) deste comunicado.

8.10 Caso o candidato tenha seu recurso indeferido, este terá acesso à justificativa no e-mail utilizado para sua inscrição.

8.11 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e respectivos responsáveis técnicos pela prova de conhecimentos gerais e específicos, e entrevista receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no anexo I, deste comunicado, constituindo-se em única e última instância.

8.12 Havendo alteração de resultados proveniente de deferimento de qualquer recurso haverá uma nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico: www.fiepi.com.br/iel.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 As admissões/contratações ficarão a critério do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Piauí, condicionadas a disponibilidade financeira e a necessidade do cargo, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de aprovação, conforme a opção feita no ato da inscrição.

9.2 A convocação, quando necessária, dar-se-á mediante correspondência com Aviso de Recebimento – AR, e-mail ou por telefone. Para tanto, é de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone (s) sempre atualizados junto ao SENAI-DR/PI.

9.3 Depois de chamado, o não comparecimento do candidato no prazo de 02 (dois) dias perante a Unidade de Recursos Humanos do SENAI-DR/PI, implicará automaticamente em sua desistência, ocasião em que será chamado o candidato subsequente para admissão.

9.4 O candidato chamado será contratado em conformidade com regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e deverá apresentar, no momento da admissão, os documentos de comprovação dos pré-requisitos constantes no item 3.3, CTPS, exame médico admissional e documentos pessoais. Devendo entregar em cópias autenticadas os documentos comprobatórios enviados no ato da inscrição conforme item 6.4 deste comunicado de Processo Seletivo.

9.5 A contratação se dará a título de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias para os cargos de contratos indeterminados. Decorrido o prazo inicial sendo de interesse da entidade, o contrato será prorrogado por tempo indeterminado, exceto quando tratar-se de contrato determinado expresso no comunicado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Todas as informações relativas a este Processo Seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.fiepi.com.br/iel.

10.2 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente a realização do processo, implicará na eliminação sumária do candidato, declarados nos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

10.3 No caso de mudança de residência deverá o candidato comunicar o novo endereço aos Recursos Humanos do SENAI-DR/PI.

10.4 A inscrição ao Processo implica, desde a data de sua efetivação, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas, requisitos exigidos e demais critérios fixados no inteiro teor deste comunicado, em seus anexos, que se constituem em partes integrantes do mesmo, bem como de eventuais retificações que venham a se fazer necessárias, expedientes dos quais os candidatos não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimentos ou ilegalidade.

10.5 O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que por ventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo ao Superintendente Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Piauí SENAI-DR/PI, que homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

10.6 O presente Comunicado de Seleção, a critério da Superintendência Regional do SENAI-DR/PI, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte dos candidatos.

10.7 O cronograma das atividades deste Processo encontra-se no anexo I deste comunicado.

10.8 Os casos omissos no presente comunicado serão resolvidos conjuntamente pelo Superintendente Regional do SENAI-DR/PI e pelo Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PI, a quem competem à execução deste Processo Seletivo.

Teresina, 04 de março de 2020.

Mardônio Souza de Neiva
Diretor Regional do SENAI-DR/PI

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ETAPAS	DATA
01	Divulgação do comunicado	04/03/2020
02	Inscrição via WEB	04 a 10/03/2020
03	Resultado de inscrições deferidas	16/03/2020
04	Interposição de recursos das inscrições	17 e 18/03/2020
05	Resultados dos recursos	20/03/2020
06	Resultado final dos candidatos com inscrições deferidas após recurso ou não para a realização da 1ª etapa do Processo Seletivo – Prova escrita – Local, data e horário.	20/03/2020
07	**1ª Etapa: Análise curricular**	23 a 26/03/2020
08	Resultado parcial da 1ª etapa	27/03/2020
09	Interposição de recursos da 1ª etapa	28 e 29/03/2020
10	Resultados dos recursos da 1ª etapa	31/03/2020
11	Resultado final da 1ª etapa	31/03/2020
12	Divulgação da lista de candidatos que participarão da 2ª etapa – Aula-teste.	31/03/2020
13	**2ª Etapa: Realização da aula-teste**	07 e 08/04/2020
14	Resultado parcial da 2ª etapa	14/04/2020
15	Interposição de recursos da 2ª etapa	15 e 16/04/2020
16	Resultados dos recursos da 2ª etapa	17/04/2020
17	Resultado final da 2ª etapa	17/04/2020
18	Divulgação da lista de candidatos que participarão da 3ª etapa – Avaliação comportamental – Entrevista.	17/04/2020
19	**3ª Etapa: Avaliação comportamental – Entrevista**	22 e 23/04/2020
20	Resultado parcial da 3ª etapa	27/04/2020
21	Interposição de recursos da 3ª etapa	28 e 29/04/2020
22	Resultado dos recursos da 3ª etapa	30/04/2020
23	Resultado final da 3ª etapa	30/04/2020
24	Resultado parcial do Processo Seletivo – divulgação da lista de candidatos (as) aprovados (as)	04/05/2020
25	Interposição de recursos	06 e 07/05/2020
26	Resultados dos recursos	08/05/2020
27	Resultado final do Processo Seletivo – divulgação da lista de candidatos (as) aprovados (as) após recursos.	08/05/2020
28	Entrega de documentos	11/05/2020
29	Homologação da listagem dos aprovados	12/05/2020

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO VITAE

Nome completo
Nacionalidade, estado civil, idade.
Endereço – Rua/Av. + número + complemento, bairro, cidade, estado
Telefone, (com DDD), e-mail.

Objetivo:
(Cargo pretendido)

Formação:

Experiência Profissional:
Período - Empresa, cargo (principais atividades):
Período - Empresa, cargo (principais atividades):

Qualificações e atividades Profissionais:
Descrição, local, conclusão em: (ano de conclusão do curso ou atividade).
Descrição, local, conclusão em: (ano de conclusão do curso ou atividade).

Informações adicionais:
Descrição informação adicional
Descrição informação adicional

ANEXO III

TEMA PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO/PEDAGÓGICO – AULA TESTE

CÓD	CARGO	TEMA
001	Instrutor de Ensino Superior	Instalações elétricas industriais

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE AULA

Nome:_____

Assunto:_____

Data: _____

Duração: _____

Horário: _____

OBJETIVO	CONTEÙDO	METODOLOGIA	RECURSOS	AVALIAÇÃO	BIBLIOGRAFIA

ANEXO V

ITENS A SEREM AVALIADOS NA ENTREVISTA

	Competências Avaliadas	**Pontuação Máxima**
1	Inovação e criatividade	15 pontos
2	Responsabilidade	5 pontos
3	Comunicação	15 pontos
4	Relacionamento interpessoal	15 pontos
5	Liderança e Foco em resultados	15 pontos
6	Orientação para o conhecimento	5 pontos
7	Capacidade analítica	10 pontos
8	Gestão de projetos e/ou processos	10 pontos
9	Iniciativa	5 pontos
10	Organização	5 pontos
Total de pontos		**100 pontos**

ANEXO VI

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome:_____

Cargo:_____

Cidade:_____

Data:_____/_____/_____

1. Com relação à inscrição:
Nesta data, venho interpor recursos quanto ao indeferimento da minha inscrição pelos seguintes motivos:
_____
_____
_____
_____
_____

2. Com relação à prova escrita:
Nesta data, venho interpor recursos quanto aos seguintes dados:
_____
_____
_____
_____
_____

3. Com relação à avaliação comportamental - entrevista:
Nesta data, venho interpor recursos quanto aos seguintes dados:
_____
_____
_____
_____
_____

4. Com relação a outros dados:
Nesta data, venho interpor recursos quanto aos seguintes dados fundamentados:
_____
_____
_____
_____
_____

Venho assim, solicitar a análise dos dados fundamentados e parecer final.

_____, de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Candidato (a)